



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 893297/2023
Emissão: 31/08/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 57WBd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)
Profissional: PAMELLA MARINHO CRUZ
Registro: 2412770964
CPF: 024.***.***-70
Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 09/10/2014
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 18205

PRO. N° 2410203/2024
FOLHAS N° 480
VISTO

Título(a)
GRADUAÇÃO
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PONTES.
Apostilamento: REGISTRO N 5993 LIVRO N 86 FOLHA N 498V
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
Data de Formação: 19/12/2013

Descrição
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga
Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração
Nada consta

Responsabilidades Técnicas
Empresa: L. FIGUEIREDO SOARES
Registro: 0005444470
CNPJ: 13.032.721/0001-25
Data Início: 20/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 899674/2024
Emissão: 17/01/2024
Validade: 31/03/2024
Chave: 8ZzaZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)
Empresa: L. FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
Registro: 0005444470
Categoria: Matríz
Capital Social: R\$ 500.000,00
Data do Capital: 27/04/2021
Faixa: 3

PRO: N° 240203/2024
FOLHAS N° 181
VLS: [assinatura]

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO EM CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTA RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS-PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E ETC); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TELHADO, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC); COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL; AREIA; PEDRA; BRITA; TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, CAÇAMBAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ETC.); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIO PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matríz: RUA 18 DE JANEIRO, 126, CENTRO, FORTUNA, MA, 65695000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 20/05/2021
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000544476DDMA

Descrição
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes do seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga
Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8ZzaZ
Impresso em: 17/01/2024 às 11:05:27 por: adapt, ip: 191.8.23.135





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 899674/2024
Emissão: 17/01/2024
Validade: 31/03/2024
Chave: 8ZzaZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAMELLA MARINHO CRUZ

Registro: 2412770884

CPF: 024.***-**-70

Data Início: 20/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PONTES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WABNER GOMES LEAL

Registro: 1118899881

CPF: 014.***-**-00

Data Início: 26/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 24/09/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7ª DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES

CPF: 023.***-**-16

Função: PROPRIETÁRIA

PRO: N° 240203/2024
FOLHAS: 482
VIST: [assinatura]





PRO: N° 210203/2024
FOLHAS: 483
VIST: [assinatura]

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 203
[assinatura]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP.**
Processo Administrativo nº 210203/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: às 10:00 horas do dia 13 de março de 2024.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa L FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Lidayana Figueiredo Soares, portador (a) da CI nº 021473772002-6 e do CPF nº 023.146.163-16, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com



PROC Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 784
VISTO [assinatura]

12/2025
PROC. Nº 204
FLS. [assinatura]

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortuna, 12 de março de 2024.

LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por:
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2024.03.12 11:01:21 -03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
CPF: 023.146.163-16

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com



PROJ. N° 240203/2024
FOLHAS N° 485
VISTO: [assinatura]

12/2025
PROC. 205
FLS. 485

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os termos constantes no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Fortuna, 12 de março de 2024.

LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2024.03.12 11:02:25
+03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
CPF: 023.146.163-16
REPRESENTANTE LEGAL

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com



PRO: N° 210203/2024
FOLHAS N° 46
VISTO: [assinatura]

12/2025
PROC. 206
F.LS. 48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP
Processo Administrativo nº 210203/2024

☐ MICROEMPRESA
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

L FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE) inscrito no CNPJ nº 13.032.721/0001-25, R 18 de Janeiro, nº 126, letra A, Centro, Fortuna-MA.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: L FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
☐ SIM ☒ NÃO

Fortuna, 12 de março de 2024.

LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2024.03.12 11:04:36 -03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
CPF: 023.146.163-16
REPRESENTANTE LEGAL

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com



PROC. N°

210203/2024

FOLHAS N°

VIST

12/2025
PROC. N° 207
FOLHAS N° 107
VIST**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP**
Processo Administrativo nº 210203/2024

A empresa L FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Lidayana Figueiredo Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 021473772002-6 e do CPF nº. 023.146.163-16 e a Senhora Pamela Marinho Cruz responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Fortuna, 12 de março de 2024.
LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por

LIDAYANA FIGUEIREDO

SOARES:02314616316

Dados: 2024.03.12 14:35:25 -03'00'

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CPF: 023.146.163-16
REPRESENTANTE LEGAL

Pamella M. Cruz
PAMELLA MARINHO CRUZ
CPF: 024.933.023-70
Nº CREA/MA: 2412770964

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com



PROJ. Nº 210203/2024
FOLHAS 488
157

12/2025
PROJ. Nº 208
FOLHAS 157

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP
Processo Administrativo nº 210203/2024**

Lidayana Figueiredo Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 021473772002-6 e do CPF nº. 023.146.163-16, representante devidamente constituído da empresa L FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25 DECLARA, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024** que o(a) Sr(a) Pamella Marinho Cruz portador(a) do CPF(MF) nº 024.933.023-70 e inscrito(a) no CREA ou CAU/___ sob o nº 2412770964 CREA-MA é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Fortuna, 12 de março de 2024.

LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:0231461631
6

Assinado de forma digital
por LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2024.03.12 14:38:14
-03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
CPF: 023.146.163-16
REPRESENTANTE LEGAL

**L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com**

12/2025
PRG. 209
FOLHAS 489

PRG: N° 240203/2024
FOLHAS N° 489

FORTUNA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

N° 3/2024

Insc. Municipal
21-3

CNPJ
13.032.721/0001-25

Data da Constituição
21/12/2010

Nome/Razão Social
L. FIGUEIREDO SOARES

Data de Início
21/12/2010

Denominação Comercial
CONSTRUTORA CONSERVE

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4120407-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ATIVIDADE ECONÓMICA

Atividades Secundárias
2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTERFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2511100 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3511100 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3600001 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R 18 DE JANEIRO
Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Número
126

Data de Cadastro
10/08/2021
Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
ODHV-EQRD

Informações Adicionais

FORTUNA-MA, 09 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
09 01 2024 08:59:29

12/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 210
RUBRICA

PROC. ADMINISTRATIVO

PRO: N° 210203/2024
FOLHAS N° 490
VISTO

GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. FIGUEIREDO SOARES			Protocolo: MAC2403268013
NIRE : 21102379022 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102379022	CNPJ 13.032.721/0001-25	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/12/2010	Início de Atividade 21/12/2010
Endereço Completo Rua 18 DE JANEIRO, Nº 126, LETRA A, CENTRO-Fortuna/MA- CEP65695-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA. CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA. TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURACOES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO E ETC.). INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. OBRAS DE FUNDACOES. ADMINISTRACAO DE OBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC.). COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS; SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TESTES E ANALISES TECNICAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ETC.). LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, CACAMBAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS, E OUTRAS MAQUINAS PESADAS).			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 29/05/2023	Número 20230671179	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES Identidade: 21473772002 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 023.148.163-16 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2024, às 10:34:45 (horário de Brasília).

12/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 211
RUBRICA

PRO. N° 240203/2024
FOLHAS N° 491
VISTO

GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. FIGUEIREDO SOARES

NIRE : 21102379022

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: MAC2403268013

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ALCCNF8S.



MAC2403268013

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 212
RUBRICA EBO

PROC. N° 240203/2024
FOLHAS N° 492
1151



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: L. FIGUEIREDO SOARES; CNPJ: 13.032.721/0001-25	Protocolo: MAC2403268042
Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

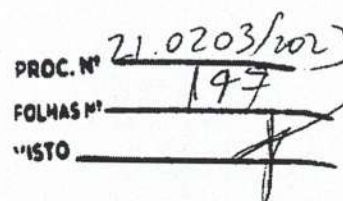
Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2024, às 10:35:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPA5NGY.



MAC2403268042

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

RUBRICA



 [prefeituradefortunama](https://www.facebook.com/prefeituradefortunama) www.fortuna.ma.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROC. Nº 21.02.03/2024
FOLHAS Nº 198
VISTO

PROCESSO Nº: 210203/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. 002/2024

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, mediante licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Projeto Básico;
- III) Termo de Reserva Orçamentária;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Justificativa;
- VI) Autorização;
- VII) Termo de referência;
- VIII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



PROC. Nº 21.0203/2019
FOLHAS Nº 199
VISTO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de



PROC. Nº 21.203/2019
FOLHAS Nº 200
ISTO

atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



21 2203/2024
PROC Nº 201
FOLHAS Nº
VISTO

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.



21/02/2021
PROC. Nº
FOLHAS Nº 202
VISTO

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

[prefeturadefortunama](https://www.facebook.com/prefeturadefortunama) www.fortuna.ma.gov.br



PROC. Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 203
VISTO

utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar



PROC. Nº 2103/2024
FOLHAS Nº 204
VISTO

de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📍 prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br



PROC. Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 205
VISTO

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- I) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- II) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- III) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Sob nossa análise, a minuta edital em comento contempla as exigências apontadas no texto legal.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;



PROC. Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 206
VISTO

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



PROC. Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 207
VISTO

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

☎️ prefeturadefortunama ☎️ www.fortuna.ma.gov.br

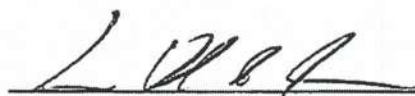


PROC. Nº 210203/2029
FOLHAS Nº 208
VISTO

jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

À consideração superior.

Fortuna, (MA), em 22 de fevereiro 2024.



Lucas Oliveira de Alencar
OAB/MA Nº 12045
Procurador do Município



12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 222
RUBRICA *ED*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Adjudicação e Homologação



PRO: N° 210203/2024
FOLHAS N° 499
"IS" [assinatura]

12/3025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 236
RUBRICA [assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.

Junto aos autos do processo administração nº 210203/2024, na modalidade Concorrência Eletrônico nº 002/2024, o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, para o presente certame.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PRO. N° 210203/2024
FOLHAS N° 998
EST

Processo Administrativo nº 210203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto trata da prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)
CNPJ Nº 13.032.721/0001-25
INSC. MUNICIPAL: 21-3
INSC. ESTADUAL: 123500427
END: Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Bairro Centro
CIDADE: Fortuna/MA - CEP:65695-000
EMAIL: construtoraconserve@gmail.com
TEL: (99)98196-6320
RESULTADO:

ORD	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 1.290.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.290.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS INICIAIS					
PLACA PADRAO DE OBRA,	m²	6	307,97	399,65	2.397,90

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 prefeituradefortuna.ma 🌐 www.fortuna.ma.gov.br



PRO: N° 210203/2024
FOLHAS N° 499
VIST: [assinatura]

TIPO BANNER					
ROÇO MANUAL					
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	373218	2,66	3,45	1.287.602,10
VALOR GLOBAL					1.290.000,00

Fortuna/MA, 01 de abril de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 043.683.973/35
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROC. N° 210203/2024
FOLHA N° 500
VIST. [assinatura]

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2024

12/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 229
RUBRICA [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.

A autoridade competente da Prefeitura de Fortuna/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Concorrência Eletrônico n° 002/2024 - que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.

ADJUDICOU no dia 22 de março de 2024 e logo na sequência **HOMOLOGOU** no dia 01 de abril de 2024 o resultado da presente licitação em favor da empresa: **L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)**, inscrita no CNPJ sob n° 13.032.721/0001-25, com sede na Rua 18 de Janeiro, n°126 A. Bairro Centro, Fortuna/MA - CEP:65695-000, representada por seu representante legal a Srª. Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG N° 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF N° 023.146.163-16. **CONTATOS:** Email: construtoraconserve@gmail.com e Tel.: ((99)98196-6320, conforme resultado indicado abaixo:

Valor Total Adjudicado e Homologado para empresa **L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)**, CNPJ n° 13.032.721/0001-25 é R\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais).

A Secretária Municipal de Administração e Finanças informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA.

Fortuna/MA em 01 de abril de 2024

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 023.146.163-16

Sec. Municipal de Administração e Finanças

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 230
RUBRICA

PRO: N° 240203/2024
FOLHAS N° 501
VISTO

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 18/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023	5
PORTARIA Nº 152/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-PMAP-MA.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO Nº 17/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024	8
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED	18
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024	18
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024	18
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024	18
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	18
PORTARIA Nº 306/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.	19
PORTARIA Nº 307/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.	19
PORTARIA Nº 326/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.	19
PORTARIA Nº 327/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 331/2024	20
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 308/2024 DE 19 DE MARÇO 2024.	20
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	21
HOMOLOGAÇÃO	21
HOMOLOGAÇÃO	21
HOMOLOGAÇÃO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP	21
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIAS NºS 03, 04, 05, 06, 07, 08 DE 2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJALIÓ	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.	23
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	24
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	24
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-CPL/PMC	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	28
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.	28
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.	28
DECRETO Nº 12/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.	29
DECRETO Nº 13/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	29





ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	30
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/DP	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP	34
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL/DP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	34
DECRETO MUNICIPAL 28/23 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2603/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260302/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260303/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260304/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260305/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260306/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2023	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	38
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020	38
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020	38
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2020	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	40
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	41
DECRETO Nº 35/2024	41
DECRETO Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024	41
DECRETO Nº 034, DE 27 DE MARÇO DE 2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	42
PORTARIA Nº. 020/GP/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	48
PORTARIA Nº 019/2024 - SEMUS 01 DE ABRIL DE 2024	48
PORTARIA Nº 020/2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	49
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	49
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	49
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: 01/2023, PROCESSO: 06.114.04/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	50
PORTARIA N. 010/2024	50
PORTARIA N. 024/2024	50
PORTARIA N. 025/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PE-03/2024-SRP	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	55
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	55
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	55
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024	55
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	56
PORTARIA Nº 1.639/2024 - GAB/PREFEITO	56
PORTARIA Nº 1.640/2024 - GAB/PREFEITO	56
PORTARIA Nº 1.641/2024 - GAB/PREFEITO	57
PORTARIA Nº 1.642/2024 - GAB/PREFEITO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	57





CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES CONTRATADA

ERIELI

CNPJ sob nº 10.895.537/0001-10

André Natividade Baptista

CPF nº 644.912.773-20

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: c1a28a0772b1cc02a92fedf2971a7e47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 210203/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 13/03/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

PRO: Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 503
"IST" [assinatura]

12/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 232
RUBRICA [assinatura]

A Empresa:

L FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ nº 13.032.721/0001-25, R

18 de Janeiro, nº 126, letra A, Centro,
Fortuna-MA.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 01 de abril de 2024

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 8a0ff345324ab11ab7feb0516216d862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 210203/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 13/03/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal de Administração e Finanças no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto trata da prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

L FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ nº 13.032.721/0001-25, R

18 de Janeiro, nº 126, letra A,
Centro, Fortuna-MA.





RESULTADO:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 1.290.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.290.000,00

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 233
RUBRICA FB

FORTUNA (MA) em 01 de abril de 2024

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

240203/2024
504
PROC.
FOLHAS N.
VISTO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 502b6653d5e521854b3f01b9860dae38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 01/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 17/04/2024, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Governador Archer - MA, 27 de março de 2024. Milena Santos da Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 982bc0d3b902fe7c2ec88d5e25ba9d6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023. REF.: Processo nº 9977/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Grajaú - MA e a Empresa MONNOPÓLIO LTDA CNPJ nº 10.947.930/0001- 00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.30.00 - Materiais de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 01/02/2024- BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Srª. Ana Carolina Rodrigues Mendonça pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 69d632f17fa8b105866edf0af4d235ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 35/2024

DECRETO Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA em 01 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8b11536a6393f5094d72e33c8dd49898

DECRETO Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

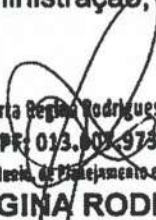
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor KAICKY VIANA VALES a partir da presente data.



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2024**

Atendendo a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO" na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Fortuna/MA, Estado do Maranhão,
em 01 de abril de 2024.


Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.001.973-35
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 235
RUBRICA *FR*

Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo



PRO. N° 21.0203/2024
FOLHAS N° 507
VIS: [assinatura]
RUBRICA
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 508
17/03/2024

Processo Administrativo nº 210203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A, Centro, Fortuna – MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedora apresentada na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

[assinatura]



PRO. N° 21.02.03/2024
FOLHAS N° 508
VISI

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 236
RUBRICA

Dados da Empresa: Razão Social: L. FIGUEIREDO SOARES	
Construtora Conserve	
CNPJ: 13.032.721/0001-25	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA	
Tel./Fax: (99) 9 8196 6320	EMAIL: construtoraconserve@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 1.290.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.290.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS INICIAIS					
PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m ²	6	307,97	399,65	2.397,90
ROÇO MANUAL					
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m ²	373218	2,66	3,45	1.287.602,10
VALOR GLOBAL					1.290.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 240
RUBRICA EB

21.0203/2024
PROC. N° 511
FOLHAS N°
VIS: 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 342
RUBRICA

210203/2024
PROC. N°
FOLHAS N° 513
VÍDEO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA – MA, 03 de abril de 2024

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.607.993-35
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lidayana Figueiredo Soares
L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)
CNPJ: 13.032.721/0001-25
REPRESENTANTE: Senhora Lidayana Figueiredo Soares - CPF N° 023.146.163-16
DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Fugir de Silva
CPF: 003 625.953-56

CPF: 032.252.533-01

PROC. Nº 240203/2024
FOLHAS Nº 514
VIST.:

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	15
PORTARIA Nº 106/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 107/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 119/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 143/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 144/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 62/2024	16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 63/2024	17
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 64/2024	17
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 65 /2024	17
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 66/2024	17
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO Nº 67/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	18
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 72/2023	18
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2023	33
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 03/2024.	33
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024	33
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2024	33
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023	33
RESULTADO DE JULGAMENTO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 72/2023.	34
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	34
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	40
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023.	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	53
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	53
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	54
AVISO DE ERRATA	54
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIAS NºS 01, 02, 09 DE 2024	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	55
ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 01.0304/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.03/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/202	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024- SAAE	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	56
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/DP	56
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL/DP	57
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP	57
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMUS	57
PORTARIA/SEMUS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/DP	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	58



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024	58
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2023	61
EXTRATO DE SUBCONTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 052/2023	61
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023	62
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021	62
PORTARIA Nº. 123/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	62
PORTARIA Nº. 124/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	62
PORTARIA Nº. 125/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	63
PORTARIA Nº. 126/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	63
PORTARIA Nº. 127/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	63
PORTARIA Nº. 128/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	63
PORTARIA Nº. 129/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	64
PORTARIA Nº. 130/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	64
PORTARIA Nº. 131/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	64
PORTARIA Nº. 132/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	64
PORTARIA Nº. 133/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	65
PORTARIA Nº. 134/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	65
PORTARIA Nº. 135/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	65
PORTARIA Nº. 136/2024 DE 01 ABRIL DE 2024.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	66
ATA - Nº 001/2024.	66
DECRETO N.º 030/2024.	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMFN.	73
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 184/2022	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - SRP.	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	103
DECRETO Nº 13/2024.	103
DECRETO Nº 14/2024.	103
DECRETO Nº 15/2024.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	103
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.	103
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	104



Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL/QTDE MESES DIÁRIAS VEICULOS
1	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 340 com capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção (AMPLA CONDIÇÃO).	MESES	1	R\$ 7.146,66	R\$ 7.146,66	12 MESES	R\$ 85.999,92
2	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 340 com capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção (AMPLA CONDIÇÃO).	MESES	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00

Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão carga leve tipo 340 com capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção (AMPLA CONDIÇÃO).	MESES	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00	120	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 389.999,92

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 976cd862941339d95004d26678d2e7fe

PROJ Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 516
ISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 210203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 242
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedora apresentada na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/20243 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L. FIGUEIREDO SOARES Construtora Conserve	
CNPJ: 13.032.721/0001-25	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA	
Tel./Fax: (99) 9 8196 6320	EMAIL: construtoraconserve@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA

PROC. Nº 210203/2024
FOLHAS Nº 34
STO

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 1.290.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.290.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS INICIAIS					
PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m2	6	307,97	399,65	2.397,90
ROÇO MANUAL					
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m2	373218	2,66	3,45	1.287.602,10
VALOR GLOBAL					1.290.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formaliza-se seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

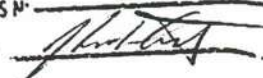
III. Convocar, pela ordem de classificação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PRO: N.º 240203/2024
FOLHAS N.º 518
"1157" 

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

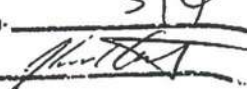
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 03 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)
CNPJ: 13.032.721/0001-25
REPRESENTANTE: Senhora Lidayana Figueiredo Soares - CPF Nº 023.146.163-16
DETENTORA DO REGISTRO

PRO: N° 210203/2024
FOLHAS N° 519
ASS: 

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a3138822c7a366237aba6059f5d6a95b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 080201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 04/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Processo Administrativo nº 210203/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 13/03/2024

ABERTURA: 10:00 HORA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº CR002.001/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CR
002.001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO ENTE PÚBLICO E A
LICITANTE E A EMPRESA L.
FIGUEIREDO SOARES
(CONSTRUTORA CONSERVE), CNPJ:
13.032.721/0001-25.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.140.404/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna – MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 210203/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administração de Prestação de Serviços, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 26 de março de 2024 e encerramento em 26 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

 [prefeiturafortunama](https://www.facebook.com/prefeiturafortunama)  www.fortuna.ma.gov.br

[assinatura]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 312.348,10 (trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
	PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	2	307,97	399,65	799,30
2	ROÇO MANUAL					
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	90304	2,66	3,45	311.548,80
TOTAL GERAL						312.348,10

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02		PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.18		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ATIVIDA/PROJETO	26.782.0013.1010		CONST. E REC. DE ESTRADAS VICINAIS	
ELEMENTO	3.3.90.39		OUTROS SERV. DE TERCEIRO P. JURIDICA	800.000,00
FONTE RECURSO	1500		Recursos não vinculados de impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.
- 6.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

[Assinatura]

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência ou projeto básico.

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

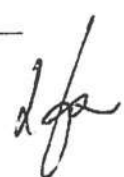
10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e Educação no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

dfp

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. Manter a HABILITAÇÃO em dias e sempre que solicitar pagamento apresentar, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.

116, parágrafo único).

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

[assinatura]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





PROC. N° 01.0203/2024
FOLHAS N° 534
VISTO

Fortuna/MA, 08 de abril de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.867.973-35
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
L/FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)
CNPJ: 13.032.721/0001-25

REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares portadora - CPF N° 023.146.163-16
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

009-625-953-56

CPF nº

032-252-533-08

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 prefeitura defortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br

ÍNDICE

210203/2024
839-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	11
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	11
DECRETO N. 75/2024 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO [...] VAGAS REMANESCENTES.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	16
PORTARIA Nº 153/2024	16
PORTARIA Nº 163/2024	16
PORTARIA Nº 164/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	16
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012507	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	17
EXTRATO DO CONTRATO - PE 20/2024 - SERVIÇOS DE MANUT EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNEC DE MATERIAL	17
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE Nº 022/2024 - INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO P/ CAIXAS D'AGUA	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
ATA DE REALIZAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024.	18
ATA DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	22
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 007/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	22
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.	22
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	22
LEI Nº 226/2024.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	27
EDITAL Nº 02/2024 LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.002.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	29
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.2706.2024. PE.041/2023.	29
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002.2706.2024. PE.041/2024.	29
1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003.2706.2024. PE.041/2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	30
EDITAL DE ERATA 01/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 06/2024	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 07/2024	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	31
EXTRATO DE CONTRATO	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	31
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. CONTRATO Nº: 006/2023.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	32
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2024 NÚMERO DO P.A:43/2024 NÚMERO DO PREGÃO: 009/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	32
LEI Nº 266, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	32
DECRETO Nº 13 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024-CPL.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024082/2024	33
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 20/2024 - CONTRATO 20/2024	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2024-PMPB	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	34



AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	34
LEI Nº 509/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024/PMP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2024, DISPENSA Nº 009/2024	35
PORTARIA Nº 15/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	35
DECRETO Nº 165/2024 - GAB RECESSO FINAL DE ANO	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	35
LEI MUNICIPAL Nº 126/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024	35
LEI MUNICIPAL Nº 127/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024	37
PORTARIA Nº 072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024,	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	39
AVISO DE RESULTADO	39
AVISO DE RESULTADO	40
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO	40
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO	40
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	41
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 021/2024	41
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	41
LEI MUNICIPAL 606,607 E 608 2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	44
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024, ASSINADO EM 09/12/2024	45
PORTARIA N. 115/2024	45
PORTARIA N. 116/2024	45
PORTARIA N. 117/2024	45
PORTARIA N. 118/2024	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	46
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	46
PORTARIA Nº 005/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022	46
PORTARIA Nº 006/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	46
RESOLUÇÃO Nº 13/2024, 02 DE DEZEMBRO DE 2024	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	47
LEI MUNICIPAL Nº 239/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	54
ERRATA Nº 01 DOS EXTRATOS Nº 001/2024 E 002/2024 PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3493/2024	54
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 013/2024 - SEMED/TUT	55
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 015/2024 - SEMED/TUT	55
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMFAZ/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 015/2024 - SEMED/TUT	55
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2024 - SEMED/TUT DA ADESÃO DE ARP Nº 013/2024 - SEMED/TUT	55
PORTARIA Nº 352/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.	55
PORTARIA Nº 353/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024	57
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024.	87

estruturas de palco, iluminação, som, gerador, decoração, tendas, e a contratação de apresentações culturais (teatro, dança, coral e música) locais, confecção de materiais gráficos e outros;

2.2. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos; e

2.3. Promover a integração da sociedade do município de Fortuna - MA, com a participação da população em geral.

3. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

3.1. O Edital do Festival Natalino Cultural de Fortuna, tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor;

3.2. A Realização do Festival Natalino Cultural de Fortuna, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

4. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital	05/12/2024
Prazo de Inscrições	09/12/2024 a 13/12/2024
Análise das inscrições	16/12/2024
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	17/12/2024
Prazo para recurso de admissão e análise dos recursos de admissão	18/12/2024
Divulgação do resultado do recurso de fase de admissão	19/12/2024
Divulgação do Resultado Final	20/12/2024
Publicação do Contrato	21/12/2024

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas domiciliadas ou não no município, que no ato de sua inscrição comprove o ramo de atividades culturais.

6. OS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 09/12/2024 a 13/12/2024, em dias úteis, Av Newton Bello, s/n, centro de Fortuna-MA. CEP: 65695-000;

6.2. As inscrições serão das 08 horas às 12 horas (horário de Brasília);

6.3. As inscrições no último dia - 13/12/2024 - se encerrarão às 12 horas (horário de Brasília);

6.4. Não serão aceitas inscrições extemporânea ou condicional;

6.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições que não seja presencial.

6.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, serão de inteira responsabilidade do interessado;

6.7. Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, e portfólio para comprovação da atividade cultural;

6.8. Não haverá cobrança de taxas de inscrição.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1. Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Fortuna - MA, bem como com a devida documentação abaixo:

7.2. Documentos pessoais do proponente: cnpj, certidão federal, certidão municipal, certidão trabalhista, certidão fiscal e tributária, certidão da dívida ativa, atestado de competência técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto, assim como cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;

8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural com no mínimo 02 (dois) anos de Atividade Cultural.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os inscritos devidamente habilitados deverão promover o Festival Natalino Cultural de Fortuna, com a estrutura citada no item 2.1; Quando das autoridades permitirem a realização de eventos coletivos, os participantes deverão estar disponíveis para a realização do Festival Natalino Cultural de Fortuna, que será previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de Fortuna, ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso,

exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica

10.2. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação do Festival Natalino Cultural de Fortuna;

10.3. As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fortuna - MA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº 203/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - ALDIR BLANC 2).

10.4. Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 63.484,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para realização do Festival Natalino Cultural de Fortuna (LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Fortuna - MA.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de Fortuna - MA.

Anexo I: Formulário de Inscrição
Fortuna-MA, 06 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

TÔNNE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Mun. de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

Pessoa Jurídica	
CNPJ ou CPF	
Dados Bancários	
Endereço	
Bairro	
CEP nº	
Cidade	
E-mail	
Telefone/WhatsApp	

() declara que as informações são verdadeiras.

() comprova atividade cultural.

Fortuna-MA, ____ de dezembro de 2024

PROponente

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f979ff88d4ff88e9aaac5dffb55a368a

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.002.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.002.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.140.404/0001-67. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - Secretária Municipal de Administração. OBJETO: Prestação de



serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município. **CONTRATADO:** L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16. **Data da Assinatura:** 08 de abril de 2024. **Valor do contrato** R\$ 312.348,10 (trezentos e doze mil e trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDADE/PROJETO 26.782.0013.1010 CONST. E REC. DE ESTRADAS VICINAIS ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIRO P. JURÍDICA 800.000,00 FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021.. **Fortuna - MA, 08 de abril de 2024. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - Secretária Municipal de Administração, Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b0c0c6269b78b9914fcec75d6aa9f2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.2706.2024. PE.041/2023.

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.2706.2024. PE.041/2023. ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA E A EMPRESA DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA. O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS- MA, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Santa Terezinha, S/N - Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.825.568/0001-68, deste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde neste ato representada pela Sr. Camila de Sousa Andrade Leandro Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA e a DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649 - Centro Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Nicanor Jales Neto, portador do CPF:753.262.053-00, residente e domiciliado em Presidente Dutra - MA, resolve ADITAR o contrato, objetivando a contratação de empresa para a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 27 de Junho de 2024, de acordo a CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$ 35.865,61 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavos) que corresponde aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado R\$ 143.764,84 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ficando ajustado o valor global de R\$ 179.630,45 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentária: Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária.19.01. Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade. 3.3.90.30.00 Material de consumo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 09 de dezembro de 2024. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Camila de Sousa Andrade Leandro. Secretário Municipal de****

Saúde. CONTRATANTE. DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48. REPRESENTANTE: Nicanor Jales Neto - CPF: 753.262.053-00. CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 44ce985d43f83af481f28b5a3ab0b577

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002.2706.2024. PE.041/2024.

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002.2706.2024. PE.041/2024. ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA E A EMPRESA DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA. O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS- MA, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Santa Terezinha, S/N - Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.825.568/0001-68, deste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde neste ato representada pela Sr. Camila de Sousa Andrade Leandro Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA e a DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 649 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA- MA 65.760-000 CNPJ: 07.404.989/0001-48, neste ato representado pelo Sr. NICANOR JALES NETO, portador do CPF:753.262.053-00, residente e domiciliado em Presidente Dutra - MA, resolve ADITAR o contrato, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, firmado em 27 de Junho de 2024, de acordo a CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$ R\$ 6.608,28 (Seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos) que corresponde aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado R\$ 26.464,68 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) ficando ajustado o valor global de R\$ 33.072,96 (Trinta e três mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO.19 fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01, Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0018.2.044, Manut.do programa Saúde Bucal. 3.3.90.30.00, Material de consumo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 09 de dezembro de 2024. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Camila de Sousa Andrade Leandro Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48. REPRESENTANTE: NICANOR JALES NETO - CPF: 753.262.053-00 CONTRATADA.****

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 027459500ad500f441d4d0d91c6d5830

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003.2706.2024. PE.041/2024.

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003.2706.2024. PE.041/2024. ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA E A EMPRESA DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA. O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS- MA, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Santa Terezinha, S/N - Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES

2º 0203/2024
27V-E





12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 263
RUBRICA FB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA

REF.: ACEITE DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 -
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa: L FIGUEIREDO SOARES, CNPJ: 13.032.721/0001-25 e Inscrição Estadual: 12.350042-7, estabelecida à Rua 18 de Janeiro, nº 126, LT A, Fortuna – MA Tel.Fax: (99) 98528-1301 E-MAIL: construtoraconserve@gmail.com. Por intermédio de seu representante legal, a Senhora: Lidayana Figueiredo Soares CPF: nº 023.146.163-16 vem propor os serviços abaixo discriminados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

ORD	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 640.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 640.000,00

FORTUNA (MA) EM 17 DE MARÇO DE 2025

LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2025.03.17 16:25:02 -03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
CPF: 023.146.163-16
REPRESENTANTE LEGAL

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com



12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 264
RUBRICA *FB*

TERMO DE ACEITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA

CNPJ nº 01.613.309/0001-10

Tv Goncalves Dias, nº 65 – Centro

Capinzal do Norte/MA, CEP nº 65.735-000

**REF.: ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 -
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA**

A Empresa: L FIGUEIREDO SOARES, CNPJ: 13.032.721/0001-25 e Inscrição Estadual: 12.350042-7, estabelecida à Rua 18 de Janeiro, nº 126, LT A, Fortuna – MA Tel.Fax: (99) 98528-1301 E-MAIL: construtoraconserve@gmail.com, vem através deste COMUNICAR, a parte interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA que estamos de pleno acordo em fornecer os serviços solicitados, o qual emitimos e revalidamos nossa plena aceitação através de TERMO DE ACEITE, para prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024, do tipo Menor Preço Global do MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, que se encontra em plena vigência, onde estamos de pleno acordo com o serviço e que encaminharemos em seguida nossa proposta de preços e documentos de habilitação para a formalização do contrato com a interessada.

FORTUNA (MA) EM 17 DE MARÇO DE 2025

LIDAYANA

FIGUEIREDO

SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por

LIDAYANA FIGUEIREDO

SOARES:02314616316

Dados: 2025.03.17 16:23:50

-03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES

CNPJ: 13.032.721/0001-25

CPF: 023.146.163-16

REPRESENTANTE LEGAL

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25

ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA

CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com



12/30/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 265
RUBRICA ED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA

REF.: ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 -
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa: L FIGUEIREDO SOARES, CNPJ: 13.032.721/0001-25 e Inscrição Estadual: 12.350042-7, estabelecida à Rua 18 de Janeiro, nº 126, LT A, Fortuna – MA Tel.Fax: (99) 98528-1301 E-MAIL: construtoraconserve@gmail.com. Por intermédio de seu representante legal, a Senhora: Lidayana Figueiredo Soares CPF: nº 023.146.163-16 vem propor os serviços abaixo discriminados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

ORD	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 640.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 640.000,00

FORTUNA (MA) EM 17 DE MARÇO DE 2025

LIDAYANA
FIGUEIREDO
SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2025.03.17 16:24:03 -03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
CPF: 023.146.163-16
REPRESENTANTE LEGAL

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 - E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 368
RUBRICA 

1 – HAYRTTON DE CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, solteiro, nascido em 06/03/1990, empresário, portador do CPF: 601.693.753-31 e RG: 19600642002-4 SSP/MA, expedida em 29/01/2002, residente e domiciliado na Rua Netuno, Quadra 03, Casa 07, Conjunto Cohab, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

2 – HAYK CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, solteiro, nascido em 22/09/1992, empresário, portador do CPF: 036.701.663-00 e RG: 19600762002-2 SSP/MA, expedida em 29/01/2002, residente e domiciliado na Rua Netuno, Quadra 03, Casa 07, Conjunto Cohab, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUTORA TAUZÃO LTDA. – ME.** com sede Avenida Mirador, Nº 150 - A, Vila Brandão, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21200728307 em 21/12/2010 e inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.032.721/0001-25, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

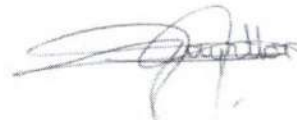
1ª A sociedade que tinha sua sede na Avenida Mirador, Nº 150 - A, Vila Brandão, Colinas – MA, CEP 65.690-000, a partir desta data, será na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 101, Centro - Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000.

2ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª A administração da sociedade cabe aos sócios **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA E HAYK CARVALHO SILVA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 - E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 307
RUBRICA 

5ª Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6ª À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. – ME**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 161, centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

4313-4/00 Obras de terraplenagem
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas.
4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.
3512-3/00 Transmissão de energia elétrica.
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4292-8/02 Obras de montagem industrial.
4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4120-4/00 Construção de edifícios.
4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
4399-1/03 Obras de alvenaria.
4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água.
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral.
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos.
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	R\$	%
HAYRTTON DE CARVALHO SILVA	100.00	100.000,00	50
HAYK CARVALHO SILVA	100.00	100.000,00	50
TOTAL =====>	200.000	200.000,00	100

Rayk Carvalho Silva



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 - E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 268
RUBRICA 

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe a ambos os sócios **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA E HAYK CARVALHO SILVA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

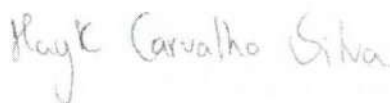
CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

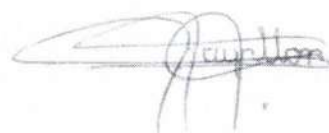
CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





12/12025

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 269
RUBRICA EE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 - E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra – MA, 12 de Junho de 2012.

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2012
SOB O NÚMERO: 20120336588
Protocolo: 12/033658-8
Empresa: 21 2 0072830 7
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA-ME



MARCIA MARIA GUIMARÃES SAMPAIO
CHEFE DO ESC. REG. DE PRESIDENTE DUTRA

Nº AE 007.460

HAYRTTON DE CARVALHO SILVA
Sócio-Administrador

HAYK CARVALHO SILVA
Sócio-Administrador

12/12/2015
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 270
RUBRICA *FF*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02- E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME
CNPJ: 13.032.721/0001-25

HAYRTTON DE CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, solteiro, nascido em 06/03/1990, empresário, portador do CPF: 601.693.753-31 e RG: 19600642002-4 SSP/MA, expedida em 29/01/2002, residente e domiciliado na Rua Netuno, Quadra 03, Casa 07, Conjunto Cohab, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

HAYK CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, solteiro, nascido em 22/09/1992, empresário, portador do CPF: 036.701.663-00 e RG: 19600762002-2 SSP/MA, expedida em 29/01/2002, residente e domiciliado na Rua Netuno, Quadra 03, Casa 07, Conjunto Cohab, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

Únicos sócios da sociedade empresária **CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA – ME.**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 101, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200728307 em 21/12/2010 e no CNPJ: 13.032.721/0001-25, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª Retira - se da sociedade, **HAYK CARVALHO SILVA**, acima qualificado, vendendo e transferindo suas 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, que neste ato, para o sócio **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA**, também qualificada anteriormente, que antes detinha 100.000 (cem mil) quotas sociais, agora ficando sua participação em 200.000 (duzentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente deste País, dando o cedente à cessionária, ampla, geral, plena e irrevogável quitação declarando estar quite e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele, ficando assim distribuído o capital social conforme segue:

NOME	QUOTAS	R\$	%
HAYRTTON DE CARVALHO SILVA	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

2ª A sociedade ficará com 01 (um) único sócio por um prazo determinado de até 180 dias.

3ª A administração da sociedade caberá ao sócio **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA**, isoladamente, com o poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:44 SOB Nº 20170016633.
PROTOCOLO: 170016633 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302082. NIRE: 21200728307.
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 271
RUBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02- E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME
CNPJ: 13.032.721/0001-25**

4ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6ª À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA – ME.**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 101, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade ficará com 01 (um) único sócio por um prazo determinado de até 180 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pela sócia:

NOME	QUOTAS	R\$	%
HAYRTTON DE CARVALHO SILVA	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

3512-3/00 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:44 SOB Nº 20170016633.
PROTOCOLO: 170016633 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302082. NIRE: 21200728307.
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12/2025

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 372
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02- E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME
CNPJ: 13.032.721/0001-25

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

 **CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

 **CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA**, isoladamente, com o poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:44 SOB Nº 20170016633.
PROTOCOLO: 170016633 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302082. NIRE: 21200728307.
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02- E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. - ME
CNPJ: 13.032.721/0001-25

12/2025
PRÉC. ADMINISTRATIVO
FEB 273
RUBRICA FEB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

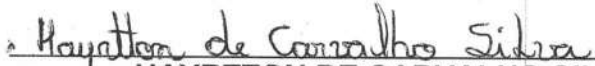
PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

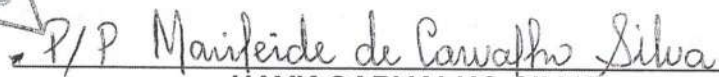
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Presidente Dutra – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (um) via.

Presidente Dutra – MA, 12 de Janeiro de 2017.



HAYRTTON DE CARVALHO SILVA
Sócio-Administrador



HAYK CARVALHO SILVA
Sócio-Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:44 SOB Nº 20170016633.
PROTOCOLO: 170016633 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302082. NIRE: 21200728307.
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. – ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25**

Pelo presente instrumento, o Sr. **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, solteiro, nascido em 06/03/1990, empresário, portador do CPF: 601.693.753-31 e RG: 19600642002-4 SSP/MA, expedida em 29/01/2002, residente e domiciliado na Rua Netuno, Quadra 03, Casa 07, Conjunto Cohab, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000.

Único sócio da sociedade empresária **CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. – ME.**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 101, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200728307 em 21/12/2010 e no CNPJ: 13.032.721/0001-25, ora transforma seu registro de sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitido o sócio **SAMUEL MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Matões - MA, nascido em 25/06/1997, empresário, portador do CPF: 610.876.203-92 e RG: 044884622012-1 SESP/MA, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Matões – MA, CEP: 65.645-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA**, acima qualificado, vendendo e transferindo suas 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente, para o sócio ora admitido **SAMUEL MONTEIRO DA SILVA**, totalizando sua participação dando o cedente a cessionária, ampla geral e irrevogável quitação declarando esta quite e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade que tinha sua sede na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 101, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, a partir desta data será na Rua Tancredo Neves, Nº 02, Bairro – Alto da Seriema, Matões – MA, CEP: 65.645-000.

CLÁUSULA QUARTA - Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 07:28 SOB Nº 21600079772.
PROTOCOLO: 180371959 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801974335. NIRE: 21600079772.
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. – ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25**

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da transformação, passa a constituir o capital da **EIRELI**.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor **SAMUEL MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Matões - MA, nascido em 25/06/1997, empresário, portador do CPF: 610.876.203-92 e RG: 044884622012-1 SESP/MA, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Matões - MA, CEP: 65.645-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI - ME**, com sede Rua Tancredo Neves, Nº 02, Bairro – Alto da Seriema, Matões – MA, CEP: 65.645-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.**
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.**
- 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**
- 3512-3/00 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**
- 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.**
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.**
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.**
- 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.**
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 07:28 SOB Nº 21600079772.
PROTOCOLO: 180371959 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801974335. NIRE: 21600079772.
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. – ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25**

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular o Sr. **SAMUEL MONTEIRO DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dê EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 07:28 SOB Nº 21600079772.
PROTOCOLO: 180371959 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801974335. NIRE: 21600079772.
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA. – ME.
CNPJ: 13.032.721/0001-25**

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

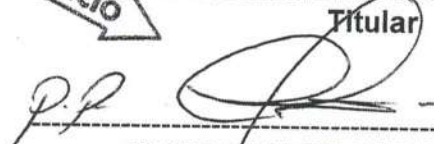
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o fórum da Cidade de Matões - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Matões – MA, 27 de Abril de 2018.


2º OFÍCIO
SAMUEL MONTEIRO DA SILVA
Titular

HAYRTTON DE CARVALHO SILVA
Sócio Retirante

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 07:28 SOB Nº 21600079772.
PROTOCOLO: 180371959 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801974335. NIRE: 21600079772.
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o Sr. **SAMUEL MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Matões - MA, solteiro, nascido em 25/06/1997, empresário, portador do CPF: 610.876.203-92 e RG: 044884622012-1 SESP/MA, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Matões - MA, CEP: 65.645-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI.**, registrada sob o NIRE: 21600079772 CNPJ Nº 13.032.721/0001-25, resolve fazer sua alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa que cuja sede era na Rua Tancredo Neves, Nº 02, Bairro – Alto da Seriema, Matões – MA, CEP: 65.645-000, a partir desta data será na Rua Dr. José Firmino, Nº 2450 – Sala A, Bairro – Centro, Matões – MA, CEP: 65.645-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa que tinha o nome empresarial de **CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI.**, a partir desta data passa a ser **CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social passa a ser:

- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
- 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.
- 3512-3/00 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
- 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:45 SOB Nº 20190869984.
PROTOCOLO: 190869984 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903856844. NIRE: 21600079772.
CONSERVE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA QUARTA – Fica transferida a titularidade da Eireli para CLERES ALVES DE LIMA MACEDO, empresária, brasileira, natural de Fortuna - MA, solteira, nascida em 16/12/1984, empresária, portadora do CPF: 004.597.003-32 e RG: 019838092002-6 SESP/MA, expedida em 04/12/2005, residente e domiciliada na Rua Barão Rio Branco, nº 01, Bairro- Lagoa, Matões – MA, CEP: 65.645-000.

CLÁUSULA QUINTA – Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular SAMUEL MONTEIRO DA SILVA vendendo e transferindo, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) a titular CLERES ALVES DE LIMA MACEDO, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – O acervo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) passa a compor o capital da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - Eireli.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração e representação da empresa passa a ser da CLERES ALVES DE LIMA MACEDO.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:45 SOB Nº 20190869984.
PROTOCOLO: 190869984 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903856844. NIRE: 21600079772.
CONSERVE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA O ATO CONSTITUTIVO,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONSIDERAÇÕES A SEGUIR

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com fundamento no conforme Lei 12.441, de 11/07/2011, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. – ME com sede na Rua Dr. José Firmino, Nº 2450 – Sala A, Centro, Matões – MA, CEP: 65.645-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SENGUNDA – O objeto social é:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.
3512-3/00 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:45 SOB Nº 20190869984.
PROTOCOLO: 190869984 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903856844. NIRE: 21600079772.
CONSERVE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, caberá a titular CLERES ALVES DE LIMA MACEDO, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários

CLÁUSULA SEXTA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:45 SOB N° 20190869984.
PROTOCOLO: 190869984 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903856844. NIRE: 21600079772.
CONSERVE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA TATUZÃO EIRELI.
CNPJ: 13.032.721/0001-25

CLÁUSULA SETIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o fórum da Cidade de Matões - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato de alteração de EIRELI será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Matões – MA, 08 de Agosto de 2019.



Cleres Alves de Lima Macedo

CLERES ALVES DE LIMA MACEDO

Titular



Samuel Monteiro da Silva

SAMUEL MONTEIRO DA SILVA

Titular Retirante

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 09:45 SOB Nº 20190869984.
PROTOCOLO: 190869984 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903856844. NIRE: 21600079772.
CONSERVE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

CLERES ALVES DE LIMA MECEDO, brasileira, natural de Fortuna - MA, solteira, nascida em 16/12/1984, empresária, portadora do CPF: 004.597.003-32, e RG: 0198380920026 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua Barão Rio Branco, Nº 01, Bairro – Lagoa, Matões - MA, CEP: 65.645-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua DR. José Firmino, Nº 2450 Sala A, Centro, Matões - MA, CEP: 65.645-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600079772 em 21/12/2010 e no CNPJ: 13.032.721/0001-25, resolve transformar o registro desta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** para o de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** sob o nome empresarial de **L. FIGUEIREDO SOARES**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica admitida a **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, solteira, natural de Presidente Dutra – MA, nascida em 30/10/1984, empresaria, portadora do CPF: 023.146.163-16 e RG: 214737720026 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 18 de Janeiro, Nº 126, Centro, Fortuna – MA, CEP: 65.695-000.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada o endereço da empresa que cuja sede era na Rua DR. José Firmino, Nº 2450 Sala A, Centro, Matões - MA, CEP: 65.645-000, a partir desta data será na Rua 18 de Janeiro, Nº 126 – Letra A, Centro – Fortuna – MA, CEP: 65.695-000.

CLAUSULA QUARTA – O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da transformação, passa a constituir o capital do Empresário Individual, o que neste ato é aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, cujo aumento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - Retira-se **CLERES ALVES DE LIMA MECEDO**, acima qualificada, vendendo e transferindo suas 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente, para a **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, totalizando sua participação dando o cedente a cessionária, ampla geral e irrevogável quitação declarando esta quita e nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, nem em juízo ou fora dele;

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

CLAUSULA SEXTA - O objeto social da empresa passa a ser:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA;
2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
25.11-0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
35.12-3-00 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;
43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E ETC.);

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES;
4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS,
LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC.);
4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
TIJOLOS E TELHAS;
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL;
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB
REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL;
71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES,
CAÇAMBAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E OUTRAS MAQUINAS PESADAS);
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE, (LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES,
CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA
DE RUAS, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ETC.);
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO
CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLAUSULA SETIMA - A empresa se reenquadra da condição de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

O presente girará sob a denominação de **L. FIGUEIREDO SOARES** com sede Rua 18 de Janeiro, Nº 126 – Letra A, Centro – Fortuna – MA, CEP: 65.695-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA;
2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
25.11-0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
35.12-3-00 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;
43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E ETC.);
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES;
4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC.);
4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, CAÇAMBAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E OUTRAS MAQUINAS PESADAS);
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ETC.);
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresário Individual, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular do Empresário Individual, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – PORTE EMPRESARIAL

A titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

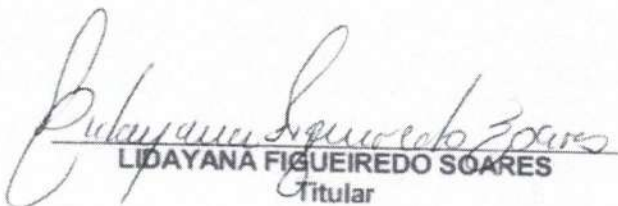
A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração como Empresário Individual, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

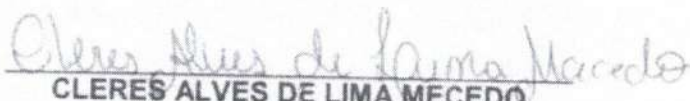
ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESARIO
INDIVIDUAL
CONSERVE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.032.721/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Fortuna - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Fortuna – MA 27 de abril 2021


LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
Titular


CLERES ALVES DE LIMA MECEDO
Titular - Retirante



12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 291
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008788/O-5, inscrito no CPF n° 30428327320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
30428327320	008788/O-5	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021 13:47 SOB N° 21102379022.
PROTOCOLO: 210577991 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103072053. CNPJ DA SEDE: 13032721000125.
NIRE: 21102379022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.
L. FIGUEIREDO SOARES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L. FIGUEIREDO SOARES

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES, brasileira, solteira, natural de Presidente Dutra – MA, nascida em 30/10/1984, empresaria, portadora do CPF: 023.146.163-16 e RG: 214737720026 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 18 de Janeiro, Nº 126, Centro, Fortuna – MA, CEP: 65.695-000., BRASIL titular da empresa L. FIGUEIREDO SOARES, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE no 21102379022, com sede Rua 18 DE JANEIRO, Nº 126, LETRA A, CENTRO-Fortuna/MA- CEP: 65695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o no 13.032.721/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 2.500.000,00. (dois milhões e quinhentos mil reais) representado por 2.500.000,00. (dois milhões e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 2.500.000,00. (dois milhões e quinhentos mil reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Fortuna/MA, 01 de abril de 2024.

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES



12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 293
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. FIGUEIREDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02314616316	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 07:23 SOB Nº 20240449584.
PROTOCOLO: 240449584 DE 07/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404798198, CNPJ DA SEDE: 13032721000125.
NIRE: 21102379022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
L. FIGUEIREDO SOARES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Página 1 de 3

CNPJ: 13.032.721/0001-25

L. FIGUEIREDO SOARES

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 298
RUBRICA

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Presidente Dutra – MA, nascido em 30/10/1984, EMPRESARIA, número do documento 023.146.163-16, residente e domiciliado no(a): RUA 18 DE JANEIRO 126, CENTRO, Fortuna - MA, CEP 65695-000, na qualidade de titular da **L. FIGUEIREDO SOARES**, com sede na RUA 18 DE JANEIRO, Nº 126, LETRA A, CENTRO, CEP 65695-000, Fortuna - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.032.721/0001-25, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Fabricação de estruturas metálicas. Transmissão de energia elétrica. Captação, tratamento e distribuição de água. Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos. Coleta de resíduos não-perigosos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Obras de montagem industrial. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Construção de rodovias e ferrovias. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Obras de irrigação. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto. Montagem de estruturas metálicas. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de acabamento em gesso e estuque. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Demolição de edifícios e outras estruturas. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Perfurações e sondagens. Obras de terraplenagem. Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E ETC.). Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de pintura de edifícios em geral. Obras de fundações. Administração de obras. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Obras de alvenaria. Perfuração e construção de poços de água. Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC.). Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Testes e análises técnicas. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ETC.). Locação de automóveis sem condutor. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades paisagísticas. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, caçambas, tratores, escavadeiras, e outras máquinas pesadas). Coleta de Resíduos Perigosos

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E ETC.). INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. OBRAS DE FUNDAÇÕES. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OBRAS DE ALVENARIA. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS E ETC.). COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ETC.). LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, CACAMBAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS, E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS). COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - Obras de irrigação
4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Fortuna - MA, 09 de Setembro de 2024

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
Empresário Individual



12/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 296
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. FIGUEIREDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02314616316	LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024 13:57 SOB N° 20241196140.
PROTOCOLO: 241196140 DE 11/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413015265. CNPJ DA SEDE: 13032721000125.
NIRE: 21102379022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.
L. FIGUEIREDO SOARES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA.

12/2025
PROC. ADMINISTRATI
FLS 297
RUBRICA #10

1 – HAYRTTON DE CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, solteiro, nascido em 06/03/1990, empresário, portador do CPF: 601.693.753-31 e RG: 19600642002-4 SSP/MA, expedida em 29/01/2002, residente e domiciliado na Rua Netuno, Quadra 03, Casa 07, Conjunto Cohab, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

2 – HAYK CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Presidente Dutra – MA, solteiro, nascido em 22/09/1992, empresário, portador do CPF: 036.701.663-00 e RG: 19600762002-2 SSP/MA, expedida em 29/01/2002, residente e domiciliado na Rua Netuno, Quadra 03, Casa 07, Conjunto Cohab, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA.**, e terá sua sede na Avenida Mirador, nº 150-A, Vila Brandão, Colinas – MA, CEP 65.690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
HAYRTTON DE CARVALHO SILVA	100.000	100.000,00	50
HAYK CARVALHO SILVA	100.000	100.000,00	50
TOTAL =====>	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será:

4313-4/00 Obras de terraplenagem
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas.
4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.
3512-3/00 Transmissão de energia elétrica.
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4292-8/02 Obras de montagem industrial.
4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4120-4/00 Construção de edifícios.
4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
4399-1/03 Obras de alvenaria.
4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água.
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral.
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos.
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA.

12/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 298
RUBRICA FB

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **HAYRTTON DE CARVALHO SILVA E HAYK CARVALHO SILVA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA.

12/12/2015
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 299
RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Colinas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colinas – MA, 25 de Novembro de 2010.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2010
SOB O NÚMERO 21200728307
Protocolo: 10/076925-0

CONSTRUTORA TATUZÃO LTDA

SONALI FRANCO MILHOMEM
PRESIDENTE DO REG. DE B. DO COMÉRCIO

Nº AC 181783



HAYRTTON DE CARVALHO SILVA
Sócio-Administrador



HAYK CARVALHO SILVA
Sócio-Administrador

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Cendes, 167-04, Teresina-PI - Fone: (86) 3221-1090 - e-mail: ntabucar@nabucar.com.br
Bela Lyria Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por verdadeira as firmas de: HAYRTTON DE CARVALHO
SILVA, HAYK CARVALHO SILVA.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2010. (KFP)
EM TEST. DA VERDADE.

MARIA FÁTIMA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE

